

o município;

§ Único. A taxa de conservação de Estradas de Rodagem será recolhida de uma só vez e por inteiro, no mês de Fevereiro de cada exercício.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

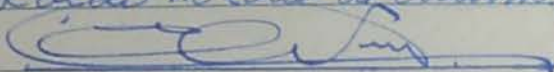
Prefeitura Municipal de Batigua, av 23 de julho de 1964.-

Jeanney

Sebastião do Costa Camargo

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, em seguida publicado por afixação no local de Costumes



Elcio Vollefo

Secretário ad-hoc.

Lei nº. 81. de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 355.857,90

Sebastião do Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batigua, Comarca de Bataviana Estado de São Paulo, República do Estado Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Batigua Decreta e sanciona, Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica abeto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batigua, um crédito especial de importância de Cr\$ 355.857,90. (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos) para pagamento de juros, acerto final - devidos à Caixa Econômica do -

Estado de São Paulo, em razão do empréstimo autorizado pela lei nº 39 de 11 de Setembro de 1962, na importância de Cr\$ 9.620.000,00- (nove milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes de anulações, em igual importância, da verba 351-8-81-4- "Despesas Diversas" - item V "Parimentações de Vias Públicas" - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá, aos 23 de julho de 1964.-

Sebastião do Costa Camargo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Elgio Valejo  
Secretário ad-hoc.

Lei nº-82 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$-399.153,50

Sebastião do Costa Camargo, Prefeito Municipal de Bataguá, Comarca de Batandava, Estado de São Paulo, República do Estado Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bataguá, Decretou e sancionou e promulga a seguinte lei